



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.928/0001-60, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.235/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O recebimento das propostas será a partir das 09 horas do dia 25 de setembro de 2025, até às 09 horas do dia 08 de outubro de 2025. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 08 de outubro de 2025**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, em conformidade com a descrição e especificações técnicas contidas no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa poderá ser penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 01: Câmara Municipal de Vereadores; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores; Fonte de recursos: 001 Recurso livre; Projeto/Atividade: 1.073 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente: Despesa 1; Desdobramento da Despesa: 2156.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Legislativo de Pantano Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Pantano Grande, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” (se houver) e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1. No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

10.1.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>).

10.2. As consultas de licitantes indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

10.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.8. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

10.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, a seguinte documentação complementar:

I. proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III deste edital. Deverá conter ainda:

I.a. descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando o número do item conforme edital, quantidade, unidade, marca e o modelo (se houver);

I.b. especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

I.c. especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

I.d. declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

I.e. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

I.f. declarar garantia mínima de 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns). Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

I.g. nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, e-mail - para o envio da(s) nota(s) de empenho(s), bem como a assinatura do titular. Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

II. Apresentar ficha técnica/folder (catálogo técnico) do equipamento cotado (na língua portuguesa), disponibilizado pelo licitante ou emitido pelo fabricante (podendo ser obtido via Internet), contendo as especificações mínimas do produto;

III. indicar o prestador da assistência técnica, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Pantano Grande;

IV. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo do anexo IV deste edital.

V. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV deste edital.

10.16. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro no sistema, a seguinte documentação:

12.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado.

12.1.2. Documentos de habilitação técnica:

I – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização dos serviços, período de execução e descrição dos serviços executados;

II – Declaração do proponente de que possui **PLENO CONHECIMENTO** do local dos serviços e suas instalações, e aceita como válida a situação em que este se encontra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar o modelo do anexo IV deste edital;

II.a – A fim de verificar o local e as condições de instalação do equipamento, as empresas interessadas em participar do certame poderão requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3734-1285, com o Sr. Cleiton Duarte Machado, junto à Câmara de Vereadores, no horário de expediente informado no site.

12.1.3. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este, não superior a 90 (noventa) dias;

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

VII – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV do Edital.

12.1.4. Documentos de habilitação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

12.1.5. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I – Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação preferencialmente de forma eletrônica ou diretamente na Câmara Municipal de Pantano Grande, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.4. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Legislativo do Município de Pantano Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Câmara de Vereadores, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Contratante:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

18.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Contratada:

18.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

- 18.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- 18.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 18.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 18.2.7. Fornecer o produto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 18.2.8. Fornecer o produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A autoridade competente compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Legislativo do Município de Pantano Grande.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. Atuarão neste certame os servidores Marrana Duarte Quadros, matrícula nº 1512-1, e Veridiana Carlos Hieger, matrícula nº 560-6, Pregoeira Oficial e Substituta, respectivamente, bem como as servidoras Daiane Lau Nunes, matrícula nº 1513-0, Eloisa de Alexandrino Freitas, matrícula nº 1423-0 e Franceli Pastório, matrículas n.ºs 606-8 e 685-8, membros da Equipe de Apoio.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I. Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência;

Anexo II. Orçamento estimativo;

Anexo III. Formulário-proposta;

Anexo IV. Modelo de declarações a serem apresentadas para fins de classificação/habilitação;

Anexo V. Minuta de contrato.

Anexo VI. Projeto de instalação do equipamento.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara de Vereadores de Pantano Grande, em 22 de setembro de 2025.

Lucas da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

Trata-se de estudo técnico preliminar elaborado com o objetivo de subsidiar a aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de no mínimo 45KVA, a ser alocado na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, 42 - Pantano Grande/RS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pantano Grande desempenha diariamente atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, essenciais ao exercício do Poder Legislativo municipal. Tais atividades incluem a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, atendimento à população e tramitação eletrônica de proposições e documentos.

Todas essas ações dependem de infraestrutura tecnológica e de comunicação que exige fornecimento contínuo e estável de energia elétrica. No entanto, devido à recorrência de eventos climáticos adversos na região, como tempestades acompanhadas de ventos intensos, são frequentes as interrupções no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, que podem durar de algumas horas a dias inteiros.

Nesses períodos de interrupção, a ausência de energia compromete o funcionamento dos sistemas legislativos, administrativos e de atendimento, além de causar perda de dados e interrupções em transmissões públicas e sessões. A única forma de manter a operação contínua nesses momentos é por meio da instalação de um grupo gerador de energia elétrica compatível com a demanda da unidade.

Além disso, quedas e oscilações abruptas de energia elétrica ocasionam desligamentos forçados de equipamentos de informática e servidores, com risco de perda de dados e de interrupção de atividades administrativas críticas. A inexistência de um sistema de contingência energética compromete a regularidade e a qualidade do serviço prestado à população, além de representar risco à integridade de equipamentos e insumos sensíveis.

Diante desse cenário, a instalação de um grupo gerador de energia elétrica com capacidade suficiente para atender, de forma simultânea e ininterrupta, toda a demanda da Câmara de Vereadores, mostra-se necessária e tecnicamente justificada, como medida de garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais em situações de falha no fornecimento da rede convencional.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a continuidade e a segurança operacional das atividades essenciais desenvolvidas pela Câmara de Vereadores, por meio da implantação de sistema de contingência elétrica constituído por grupo gerador com capacidade mínima de 45/40 kVA.

O principal resultado pretendido é a manutenção ininterrupta do fornecimento de energia elétrica durante períodos de falha, interrupção ou instabilidade no sistema da concessionária, além de comprometer o funcionamento da infraestrutura legislativa e administrativa, a realização de sessões, votações, atendimento ao público e tramitação eletrônica de proposições.

Espera-se, ainda, como resultado indireto, a redução de perdas operacionais, proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis e a preservação da integridade dos dados e registros armazenados em meio digital, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

A solução deverá contemplar não apenas a entrega do equipamento, mas também sua instalação completa, em operação assistida, com interligação elétrica adequada, dispositivos de proteção, sistema de partida automática e comissionamento final, apto a operar de forma imediata e autônoma em situações de contingência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações mínimas abaixo:

Objeto: GRUPO GERADOR NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 KVA, NOVO, ESTACIONÁRIO, SILENCIADO E AUTOMÁTICO

Quantidade/Unidade: 01 (uma) Unidade.

Características Técnicas Mínimas:

O grupo gerador deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico, fator de potência 0,8, tensão 220/380V, frequência 60 Hz;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 85 dB(A) a 2 metros com 75% da carga;
- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas (brushless), 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - Medição de rotação (RPM);
 - Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - Lógica de partida para motores a diesel;
 - Controle de manutenção preventiva;
 - Proteções contra subtensão, sobretensão, falta de fase, tensão reversa, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 200 litros e autonomia de pelo menos 8 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - Bateria de 150 Ah;
 - Pré-aquecedor de água;
 - Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - Base com pintura e-coat a pó;
 - Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
- Consumo estimado de combustível: aproximadamente 28 litros/hora com 75% da carga.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

As características técnicas constantes deste documento foram fornecidas pelo responsável técnico Vinicius Silveira Castro, CFT 87254896015. A demanda prevista de 45 KVA será suficiente para suprir energia elétrica, em caso de interrupção da concessionária, para manter em funcionamento todo o prédio da Câmara de Vereadores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado, é o seguinte:

01	Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 kVA, destinado ao fornecimento de energia de emergência à Câmara de Vereadores.	01	Unidade	R\$ 81.512,83	R\$ 81.512,83
----	--	----	---------	---------------	---------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na pesquisa de preços para a aquisição do grupo gerador com potência mínima de 45/40 kVA, foi consultado o site Licitacon, filtrando a busca pelo período de doze meses, no entanto a pesquisa realizada não identificou nenhum item compatível com as especificações objeto da licitação. A dificuldade em encontrar preços de referência se deve ao fato de os itens terem características técnicas que os diferenciam de outros produtos similares. Foi também realizada cotação de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação e se obteve três valores válidos para o equipamento. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado oferece diversas soluções tecnológicas voltadas à contingência no fornecimento de energia elétrica, entre as quais se destacam:

- Sistemas de geração fotovoltaica com armazenamento em banco de baterias (off-grid ou híbrido);
- Grupos geradores convencionais a combustão interna, predominantemente movidos a diesel;
- Sistemas de nobreaks (UPS) com autonomia estendida por meio de bancos de baterias de grande capacidade.

Embora os sistemas baseados em energia solar associada a baterias representem uma alternativa sustentável, sua viabilidade técnica e econômica para atendimento de cargas superiores a 40 KVA é bastante limitada, especialmente em contextos de uso contínuo e de elevada demanda. O dimensionamento adequado exigiria um conjunto de painéis solares de grande porte, inversores robustos e, principalmente, um banco de baterias de altíssimo custo e complexidade de manutenção, o que torna a solução financeiramente inviável para a realidade orçamentária municipal.

Os sistemas UPS também são inadequados para manter o funcionamento prolongado de cargas elevadas, sendo recomendados apenas para contingência de curta duração e proteção de equipamentos sensíveis, não sendo solução viável para sustentar por horas ou dias a operação de instalações inteiras.

Diante desse cenário, a solução mais eficiente, consolidada e tecnicamente adequada para demandas da ordem de 45/40 KVA é a utilização de grupo gerador estacionário movido a diesel,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

com sistema de partida automática (QTA), autonomia mínima de 8 horas, compatível com a infraestrutura existente e amplamente disponível no mercado. Essa solução apresenta maior confiabilidade operacional, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica regional, além de oferecer resposta imediata em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando os critérios técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade de implantação, a solução mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica à Câmara de Vereadores consiste na aquisição e instalação de um grupo gerador estacionário, fechado e silenciado, com potência mínima de 45/40 KVA, movido a motor diesel, com sistema de transferência automática (QTA).

Essa solução foi escolhida com base nos seguintes fatores determinantes:

- Capacidade de atender toda a carga elétrica necessária, com margem de segurança operacional, sem comprometimento da infraestrutura existente;
- Resposta imediata em situações de falha no fornecimento de energia da rede pública, por meio de acionamento automático;
- Compatibilidade com o regime de funcionamento intermitente, típico de emergências, com autonomia de no mínimo 8 horas e possibilidade de reabastecimento simples e contínuo;
- Baixo custo de manutenção corretiva e preventiva, em comparação com soluções baseadas em energia solar com armazenamento ou UPS de grande porte;
- Disponibilidade no mercado nacional, inclusive com fabricação e assistência técnica local, o que assegura agilidade na reposição de componentes, suporte técnico e redução de custos logísticos;
- Adequação ao espaço físico disponível, viabilizando a instalação junto ao Centro Administrativo Municipal, sem a necessidade de grandes adaptações civis ou arquitetônicas.

Ademais, o grupo gerador especificado contempla requisitos técnicos essenciais à segurança e à confiabilidade operacional, como atenuação acústica adequada, controlador eletrônico com múltiplas funções de monitoramento e proteção, alternador brushless com AVR, tanque embutido com bandeja de contenção e disjuntor geral de proteção.

Dessa forma, diante da análise das alternativas disponíveis no mercado e da realidade orçamentária e funcional do Município, a contratação do grupo gerador nas condições ora definidas se mostra como a solução mais eficaz, segura, economicamente viável e tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza técnica e funcionalmente indivisível do objeto contratado — aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 45/40 KVA —, constata-se a inviabilidade técnica, operacional e econômica de seu parcelamento.

A solução pretendida constitui um sistema único e integrado, cujos componentes (equipamento principal, acessórios, infraestrutura de interligação elétrica e serviços de instalação) devem operar de forma coordenada e sob responsabilidade de um único fornecedor, de modo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

assegurar o perfeito funcionamento do conjunto, a compatibilidade entre os elementos, a rastreabilidade técnica e a responsabilização integral por eventuais falhas.

O fracionamento contratual comprometeria a integridade da solução, dificultaria a fiscalização e a gestão do contrato, além de aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre os subsistemas (gerador, painel de transferência automática, cabeamento, dispositivos de proteção, etc.). Ademais, não se vislumbra ganho de eficiência, vantagem técnica ou economicidade na contratação segregada de partes do objeto, o que contraria os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação do objeto de forma global, compreendendo a entrega do grupo gerador com todos os acessórios exigidos, bem como os serviços de instalação, testes e comissionamento, sob responsabilidade técnica unificada da empresa contratada.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Contratante a execução prévia das adequações civis necessárias à instalação do grupo gerador, notadamente a execução da base de concreto armado, devidamente dimensionada conforme as especificações técnicas do equipamento a ser fornecido, bem como a preparação da infraestrutura física e elétrica complementar, em conformidade com as orientações e instruções técnicas da empresa contratada.

A instalação adequada do equipamento depende da observância dos parâmetros de nivelamento, suporte estrutural, acessibilidade para manutenção e ventilação adequada, devendo a base atender aos requisitos mínimos de resistência mecânica e de segurança operacional. Todos os serviços deverão ser executados antes da entrega e instalação do grupo gerador, a fim de garantir a perfeita integração dos sistemas e evitar atrasos ou incompatibilidades na fase de implantação.

10. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO

A instalação do equipamento deverá ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na rua Duque de Caxias, 42 - Pantano Grande/RS.

11. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO E DESCARTE (SE FOR O CASO)

Não se aplica, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de equipamento novo, sem previsão de substituição, realocação ou descarte de bens preexistentes no local de instalação. A implantação ocorrerá em espaço previamente definido, sem impacto sobre o patrimônio público já existente ou necessidade de descarte ambientalmente controlado de equipamentos obsoletos.

12. DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

Considerando que o fornecimento do grupo gerador, seus componentes e a execução dos serviços de instalação elétrica devem ocorrer de forma coordenada e interdependente, a solução se apresenta como tecnicamente indivisível. A divisão do objeto entre fornecedores distintos comprometeria a integridade da instalação e dificultaria a responsabilização técnica e contratual. Portanto, a contratação será realizada de forma unificada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado desempenho das funções institucionais Câmara de Vereadores, mediante a implementação de infraestrutura de contingência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

energética capaz de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, mesmo diante de interrupções no fornecimento de energia elétrica

A aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar, constitui medida indispensável para o pleno funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores, viabilizando o alcance das metas estabelecidas e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

O estudo técnico desenvolvido demonstra que a solução proposta no item “Escolha da Solução Mais Adequada” é tecnicamente viável, operacionalmente eficaz e economicamente justificada, sendo a alternativa mais compatível com as necessidades identificadas e com os recursos disponíveis.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Descrição	Consequência Potencial	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega e instalação do equipamento	Descumprimento do prazo contratual (60 dias) para fornecimento e instalação do grupo gerador	Interrupção dos serviços essenciais por falta de contingência energética	Estabelecimento contratual de cronograma claro; fiscalização técnica contínua; penalidades por descumprimento
Falha na assistência técnica durante o período de garantia	Ausência de atendimento in loco em até 48h úteis após solicitação	Prolongamento de falhas operacionais; risco à prestação de serviços	Exigir comprovação da estrutura local de assistência técnica ou equipe móvel com raio de atuação adequado
Fornecimento de equipamento com características divergentes	Entrega de grupo gerador com especificações técnicas inferiores ou incompatíveis com as exigidas no TR	Inviabilidade operacional; perda de eficiência energética; nulidade contratual	Exigência de documentação técnica, manuais e testes no recebimento; entrega técnica acompanhada por responsável do ente.
Ausência de ART e responsabilidade técnica	Inexecução da Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado	Irregularidade técnica e legal da instalação; risco de responsabilização do ente público	Obrigatoriedade de apresentação de ART no ato da instalação como condição de pagamento e recebimento definitivo
Não execução da capacitação técnica dos servidores	Falta de treinamento adequado aos servidores operacionais	Riscos operacionais e mau uso do equipamento, com prejuízos à durabilidade e à eficiência do sistema	Previsão de treinamento obrigatório com carga horária mínima e documentação comprobatória (lista de presença, relatório)
Oscilações de tensão não neutralizadas	Risco de danos a equipamentos sensíveis mesmo com o uso do gerador, caso a instalação seja inadequada	Danos à infraestrutura de TI, perda de dados e interrupção de atendimentos	Exigência de testes funcionais, uso de dispositivos de proteção e observância das normas da ABNT
Inexistência de peças de reposição	Falta de peças ou componentes no mercado nacional para manutenção durante a garantia	Prolongamento do tempo de reparo; necessidade de substituição integral do equipamento	Exigência de fornecimento de peças originais ou homologadas por representante autorizado e garantia mínima de 12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

Diante do exposto, declaro ser tecnicamente VIÁVEL a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Cleiton Duarte Machado, matrícula n° 12.4.

Pantano Grande, 23 de julho de 2025

Cleiton Duarte Machado
Auxiliar Legislativo

Processo Licitatório n° 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição com instalação de um grupo gerador de no mínimo 45/40 KVA, Fechado, Automático.

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento acompanha esse termo de referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 kVA, destinado ao fornecimento de energia de emergência à Câmara de Vereadores.

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

Forma de adjudicação:

Por item, visto que o objeto contempla o fornecimento e a instalação de um único grupo gerador de energia elétrica, cuja operação depende da integração entre os sistemas e da responsabilidade unificada de entrega da solução, trata-se de objeto tecnicamente indivisível, o que inviabiliza o parcelamento. Assim, a adjudicação será realizada por item.

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço.

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado, é o seguinte:

Item	Especificação	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
-------------	----------------------	-------------	--------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

01	Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 kVA, destinado ao fornecimento de energia de emergência à Câmara de Vereadores.	01	Unidade	R\$ 81.512,83	R\$ 81,512,83
----	--	----	---------	------------------	------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na pesquisa de preços para a aquisição do grupo gerador com potência mínima de 45/40 kVA, foi consultado o site Licitacon, filtrando a busca pelo período de doze meses, no entanto a pesquisa realizada não identificou nenhum item compatível com as especificações objeto da licitação. A dificuldade em encontrar preços de referência se deve ao fato de os itens terem características técnicas que os diferenciam de outros produtos similares. Foi também realizada cotação de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação e se obteve três valores válidos para o equipamento. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Pantano Grande desempenha diariamente atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, essenciais ao exercício do Poder Legislativo municipal. Tais atividades incluem a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, atendimento à população e tramitação eletrônica de proposições e documentos.

Todas essas ações dependem de infraestrutura tecnológica e de comunicação que exige fornecimento contínuo e estável de energia elétrica. No entanto, devido à recorrência de eventos climáticos adversos na região, como tempestades acompanhadas de ventos intensos, são frequentes as interrupções no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, que podem durar de algumas horas a dias inteiros.

Nesses períodos de interrupção, a ausência de energia compromete o funcionamento dos sistemas legislativos, administrativos e de atendimento, além de causar perda de dados e interrupções em transmissões públicas e sessões. A única forma de manter a operação contínua nesses momentos é por meio da instalação de um grupo gerador de energia elétrica compatível com a demanda da unidade.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações mínimas abaixo:

Objeto: GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, NOVO, ESTACIONÁRIO, SILENCIADO E AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45/40 KVA

Quantidade/Unidade: 01 (uma) Unidade.

Descrição/Características/Acessórios:

Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;

- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - Medição de rotação (RPM);
 - Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - Lógica de partida para motores a diesel;
 - Controle de manutenção preventiva;
 - Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 100 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - Bateria de 60 Ah;
 - Sistema de pré aquecimento;
 - Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - Base com pintura e-coat a pó;
 - Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
- Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.

5.1. Local de instalação: Câmara de Vereadores, localizada na rua Duque de Caxias, 42 - Centro, neste Município.

5.2. A garantia mínima é de 12 meses, para todos os componentes e para toda a instalação, a partir da data da entrega do grupo gerador em perfeito funcionamento.

5.3. No ato de entrega do equipamento deverá ser realizada a entrega técnica do grupo gerador, bem como a primeira partida, com o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalação, respeitando todas as normas técnicas reguladoras pelos órgãos competentes.

5.4. Todas as despesas referentes ao transporte, descarga e instalação do grupo gerador é de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. A instalação do equipamento poderá ser realizada por empresa terceirizada, sendo que o responsável técnico da empresa que fará a instalação deverá estar devidamente habilitado junto ao conselho de classe competente.

5.6. O responsável técnico deverá providenciar no momento da instalação do grupo gerador a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, entregando uma via a Câmara de Vereadores.

5.7. A contratada será responsável pela instalação do grupo gerador, incluindo o fornecimento e lançamento dos cabos elétricos e a conexão ao Quadro de Transferência Automática (QTA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

localizado na Câmara de Vereadores. A contratante será responsável pela conexão entre o QTA e o quadro geral de distribuição elétrica do prédio da Câmara Municipal, bem como pela execução da base de concreto e pelas adequações civis necessárias à instalação, conforme orientações técnicas da contratada.

5.8. Os cabos de distribuição a serem fornecidos pela empresa contratada deverão ser compatíveis com o grupo gerador, bem como a tubulação para instalação do mesmo, que também deverão ser fornecidos pela empresa contratada, na distância de 06 metros.

5.9. A distância ente o local de instalação e distribuição do grupo gerador e o quadro elétrico de distribuição QTA é de aproximadamente 06 (seis) metros.

5.10. A Contratada se responsabilizará pela ligação do grupo gerador e o QTA de fornecimento junto ao prédio da Câmara de Vereadores. Por outro lado, a Contratante se responsabilizará, com fornecimento de materiais e mão de obra próprios, pela ligação entre o grupo gerador e o prédio da Câmara.

5.11. É de competência da Contratante deixar pronta a base de concreto para a instalação, bem como todos os serviços de construção civil de acordo com as instruções da Contratada.

5.12. O equipamento deverá ter garantia assegurada pelo licitante vencedor, junto ao fabricante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da entrega do respectivo bem/produto.

5.13. Dentro do prazo de que trata o item anterior, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o equipamento apresentar, que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

5.14. Havendo necessidade de reposição de peças ou componentes durante a garantia, o fornecedor deverá efetuar a referida reposição com peças ou componentes originais, fornecidos pela empresa fabricante ou por seu representante credenciado.

5.15. O produto ofertado deverá atender a todas as normas técnicas e legais vigentes.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO À ENTREGA, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GERADOR

Caberá à contratada, sem ônus adicional à Administração, a execução integral dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e comissionamento do grupo gerador de energia, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. As responsabilidades compreendem:

a) Fornecimento e instalação do grupo gerador com potência mínima de 45/40 kVA, novo, estacionário, silenciado e automático, trifásico, com encapsulamento acústico, painel digital e todos os acessórios exigidos;

b) Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência Automática (QTA), compatível com o grupo gerador, com capacidade mínima de 45/40 kVA, contendo chave de comutação automática e chave bypass manual, com sistema de intertravamento que impeça qualquer forma de paralelismo com a rede da concessionária;

c) Execução de toda a infraestrutura elétrica necessária, incluindo fornecimento e instalação dos cabos de energia e cabos de comando, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção, e tubulações compatíveis com o equipamento, respeitando a distância de aproximadamente 06 metros entre o gerador e o QTA;

d) Interligação do grupo gerador com o QTA e com os sistemas elétricos existentes da Câmara de Vereadores, observando o dimensionamento adequado (mínimo de 8 vias com seção de 50 mm²);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

- e) Configuração, comissionamento e testes do sistema completo, com entrega técnica funcional e primeira partida do equipamento, atestando seu desempenho conforme as normas técnicas da ABNT e os requisitos do fabricante;
- f) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação elétrica e montagem do grupo gerador, assinada por profissional habilitado e registrada junto ao CREA;
- g) Fornecimento de todos os manuais técnicos, certificados de garantia, relatórios de testes, diagramas elétricos e demais documentos de suporte técnico referentes ao equipamento e sua instalação;
- h) Prestar o treinamento técnico de operação e manutenção aos servidores designados pela Contratante, **conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência**, observando as condições, conteúdo programático e documentação exigida naquele item, sem custos adicionais para a Administração.
- i) Garantia de funcionamento pleno do sistema por no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, incluindo assistência técnica in loco com reposição de peças, deslocamento e mão de obra, conforme item 5.13;
- j) Substituição, durante o prazo de garantia, de peças ou componentes que apresentarem defeito, utilizando peças originais ou fornecidas por representante autorizado do fabricante;
- k) Atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento, instalação e operação de grupos geradores de energia, incluindo normas da ABNT, CREA, INMETRO, NR-10, NR-12, entre outras pertinentes.

7 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá prestar **assistência técnica in loco**, diretamente ou por meio de representante credenciado, garantindo atendimento no local de instalação em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após solicitação formal da contratante.

Para fins de viabilidade logística, a sede da assistência técnica indicada **não poderá estar localizada a mais de 200 (duzentos) quilômetros** da sede do Município de Pantano Grande/RS, **salvo se o licitante comprovar a existência de equipe técnica móvel** apta a atender no prazo.

Todas as despesas com deslocamento dos funcionários técnicos durante o prazo de garantia, inclusive transporte e diárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8 – TREINAMENTO DOS OPERADORES

A contratada deverá realizar treinamento técnico presencial de operação e manutenção preventiva do grupo gerador para, no mínimo, dois servidores indicados pela Câmara de Vereadores.

O treinamento deverá ocorrer após a entrega técnica e primeira partida, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, preferencialmente nas dependências da contratante.

Deverá ser entregue, ao final do treinamento:

- a) **Manual técnico** completo de operação e manutenção (impresso e digital em PDF);
- b) **Lista de presença** assinada pelos participantes, com identificação dos servidores capacitados;
- c) **Relatório técnico sucinto**, contendo o conteúdo ministrado e a identificação do(s) instrutor(es), com comprovação de qualificação técnica.

A entrega da documentação mencionada é condição para o recebimento definitivo do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

9 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização dos serviços, período de execução e descrição dos serviços executados;

Declaração do proponente de que possui **PLENO CONHECIMENTO** do local dos serviços e suas instalações, e aceita como válida a situação em que este se encontra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O responsável técnico deverá providenciar no momento da instalação do grupo gerador a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, entregando uma via a Câmara de Vereadores.

11 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, o preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário e total, corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preço superior ao especificado neste termo de referência.

12 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

O grupo gerador deverá ser instalado na **Câmara de Vereadores**, localizada na rua Duque de Caxias, nº 42, centro, neste Município de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do bem/produto, a ser emitida pela Câmara de Vereadores, e do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura, exclusivamente para execução e garantia contratual. Por se tratar de aquisição com entrega e instalação única, não se aplica renovação contratual.

No ato de entrega do equipamento deverá ser realizada a entrega técnica do grupo gerador, bem como a primeira partida, com o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalação, respeitando todas as normas técnicas reguladoras pelos órgãos competentes.

Durante e após a entrega técnica de funcionamento do grupo gerador, no prazo de até 12 meses, deverá ser oferecido treinamento de operação e manutenção aos operadores do equipamento, sem custos adicionais.

Todas as despesas referentes ao transporte, descarga e instalação do grupo gerador é de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

A instalação do equipamento poderá ser realizada por empresa terceirizada, sendo que o responsável técnico da empresa que fará a instalação deverá estar devidamente habilitado junto ao conselho de classe competente.

O responsável técnico deverá providenciar no momento da instalação do grupo gerador a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, entregando uma via a Câmara de Vereadores.

A Contratada ou empresa subcontratada deverá realizar todas as instalações elétricas para o funcionamento do grupo gerador, bem como a interligação elétrica entre o painel QTA e Gerador e painel QTA e cabos de energia existentes na Câmara de Vereadores. Ainda, deverá realizar a interligação de cabos de comando para realizar a transferência em Aberto da Concessionária e Geração, com sistema de intertravamento, não permitindo o paralelismo entre as duas fontes de energia.

Os cabos de distribuição a serem fornecidos pela empresa contratada deverão ser compatíveis com o grupo gerador, bem como a tubulação para instalação do mesmo, que também deverão ser fornecidos pela empresa contratada, na distância de 06 metros.

A distância ente o local de instalação e distribuição do grupo gerador e o quadro elétrico de distribuição QTA é de aproximadamente 06 (seis) metros.

A Contratada se responsabilizará pela ligação do grupo gerador e o QTA de fornecimento junto ao prédio da Câmara de Vereadores. Por outro lado, a Contratante se responsabilizará, com fornecimento de materiais e mão de obra próprios, pela ligação entre o grupo gerador e o prédio da Câmara de Vereadores.

A fim de verificar o local e as condições de instalação do equipamento, as empresas interessadas em participar do certame, poderão requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3734-1285, com o Sr. Cleiton Duarte Machado, junto à Câmara de Vereadores, no horário de expediente informado no site.

O objeto do contrato será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato início de operação do grupo gerador;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

13 – RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E EXECUTIVAS

13.1 – Da Contratada

- a) Fornecimento e instalação integral do grupo gerador de no mínimo 45/40 kVA e do Quadro de Transferência Automática (QTA), com todos os componentes e infraestrutura necessários;
- b) Execução das interligações elétricas entre o grupo gerador, o QTA e a rede elétrica da Câmara de Vereadores, incluindo fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme especificações técnicas;
- c) Realização da entrega técnica, comissionamento, testes de funcionamento e emissão de ART por profissional habilitado;
- d) Prestação de treinamento técnico e disponibilização de manuais e demais documentos técnicos relacionados ao sistema instalado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

e) Garantia de pleno funcionamento e prestação de suporte técnico durante o período contratual, nos termos deste Termo de Referência.

13.2 – Da Contratante

- a) Execução da base de concreto e serviços de engenharia civil necessários à instalação do grupo gerador, conforme as instruções e dimensões fornecidas pela contratada;
- b) Realização, com equipe e materiais próprios, da ligação elétrica entre o grupo gerador e o prédio da Câmara de Vereadores.
- c) Execução da infraestrutura civil de apoio (canaletas, tubulações e passagens), se necessário, entre o QTA e o quadro geral do prédio;
- d) Obtenção de licenças, aprovações e eventuais autorizações junto à concessionária de energia elétrica, se aplicável;
- e) Disponibilização de acesso, pessoal de apoio e informações técnicas durante a execução do serviço, bem como fiscalização e recebimento do objeto.

14 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para fiscalização da contratação, será designado o servidor Cleiton Duarte Machado, matrícula nº 12.4.

15 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento pela aquisição do bem será efetuado em uma única parcela, em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva do equipamento, após o recebimento da nota fiscal.

16 – FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: a) Órgão 01: Câmara Municipal de Vereadores; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores; Fonte de recursos: 001 Recurso livre; Projeto/Atividade: 1.073 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1; Desdobramento da Despesa: 2156

17 – PROJETO DE INSTALAÇÃO

Integra o presente Termo de Referência o croqui técnico que representa o traçado da instalação elétrica entre o grupo gerador e os quadros de distribuição da Câmara Municipal de Vereadores. O referido croqui apresenta a disposição dos componentes, a trajetória dos cabos elétricos e a localização dos pontos de interligação, servindo como subsídio técnico para a perfeita execução dos serviços contratados.

O cumprimento fiel da instalação conforme o croqui é condição para a aceitação dos serviços.

Pantano Grande, 23 de julho de 2025

Cleiton Duarte Machado
Auxiliar Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Especificação	QUANT.	UNID.	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, em conformidade com a descrição e especificações técnicas contidas no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), parte integrante deste Edital.	01	Unidade	R\$ 81.512,83	R\$ 81.512,83

Valor Total estimado: R\$ 81.512,83

Pantano Grande, em 22 de setembro de 2025.

Lucas da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO III - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor total da proposta: R\$......(.....)

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente para entrega do produto no local especificado.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Garantia mínima de ____ (____) _____, contado da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns).

4) Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

_____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Legislativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0___/20___, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Poder Legislativo de Pantano Grande – RS

Declaro, sob as penas da Lei, perante ao Poder Legislativo de Pantano Grande, para fins de participação no Processo Licitatório nº ___/___, modalidade Pregão Eletrônico nº ___/___, que eu _____ (representante legal) _____, na qualidade de representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

da empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, fiz o reconhecimento das condições do local, realizando vistoria no local de instalação do equipamento, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra o local para a instalação do equipamento a que se refere o Pregão Eletrônico nº ____/____.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 105/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____ / ____ **TIPO: FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.928/0001-60, com sede na rua Duque de Caxias, nº 42, Centro, CEP: 96.690-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ..., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., por seu representante legal, infra-assinado, Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo Licitatório nº .../..., Modalidade ... nº .../...,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.235/2023:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, em conformidade com este contrato, projeto básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e com a proposta apresentada.

____ (descrição do objeto da licitação em que a licitante contratada foi vencedora, devendo constar obrigatoriamente as características, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total), bem como constar os itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência do edital _____.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, seguro, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente fornecidas.

DO FORNECIMENTO

Cláusula terceira. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com as condições contidas no processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) fornecimento(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado na **Câmara de Vereadores**, localizada na rua Duque de Caxias, nº 42, centro, neste Município de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

§ 6º O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade às especificações e características mínimas, com qualidade igual ou superior, se for o caso, e em conformidade a(s) marca(s) apresentada(s).

§ 7º O equipamento solicitado será recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal.

§ 8º Caso o equipamento não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

§ 9º Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.

§ 10º No ato da entrega, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, os manuais e outros documentos e acessórios do equipamento.

§ 11º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do fiscal abaixo indicado.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo do Vereador Presidente, Sr. Lucas da Silva Rodrigues.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Cleiton Duarte Machado, matrícula nº 12.4.

§ 3º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O fiscal do contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do fiscal do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar fiscal para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a câmara de vereadores, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Órgão 01: Câmara Municipal de Vereadores; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores; Fonte de recursos: 001 Recurso livre; Projeto/Atividade: 1.073 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente: Despesa 1; Desdobramento da Despesa: 2156.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$... (...), pela aquisição do grupo gerador, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, por empenho, mediante a entrega da nota fiscal na Câmara de Vereadores, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

II – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

III - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento em uma única parcela, em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva do equipamento solicitado, mediante a apresentação da nota fiscal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 4º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Câmara de Vereadores, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Pantano Grande será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Legislativo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja anuência das partes;

II – para o fornecimento do objeto: até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do bem/produto, a ser emitida pela Câmara de Vereadores, e do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, que será enviada para o e-mail indicado na proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

de preços.

III – garantia do objeto: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento em definitivo do objeto.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Pantano Grande, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(NOME E MATRÍCULA)
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA FINAL

Câmara Municipal Pântano Grande
Câmara Municipal Pantano Grande
Pregão Eletrônico - 1/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/10/2025 10:46	01/10/2025 13:00	10/10/2025 23:59	15/10/2025 09:00	15/10/2025 09:10

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
25/09/2025 09:00	03/10/2025 23:59	08/10/2025 09:00	08/10/2025 09:10	01/10/2025 10:38	Marrana Duarte Quadros

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	<p>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, NOVO, ESTACIONÁRIO, SILENCIADO E AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45/40 KVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA: MÍNIMO 45/40 KVA (STAND-BY), TRIFÁSICO;TIPO: GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, ENCAPSULADO EM CONTÊINER ACÚSTICO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 75 DB(A) A 2 METROS DE DISTÂNCIA;MOTOR: DIESEL, 4 TEMPOS, ARREFECIDO À ÁGUA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CONTROLADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE;ALTERNADOR: SÍNCRONO, TRIFÁSICO, SEM ESCOVAS, 4 POLOS, RECONNECTÁVEL EM 220V, 380V OU 440V, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCA WEG OU SIMILAR);PAINEL DE COMANDO: DIGITAL, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO NACIONAL (MARCA KVA OU SIMILAR), COM AS FUNÇÕES DE:<ul style="list-style-type: none">MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE DO GERADOR E DA REDE;MEDIÇÃO DE POTÊNCIA ATIVA, REATIVA E FATOR DE POTÊNCIA;MEDIÇÃO DA TENSÃO DA BATERIA E TEMPERATURA DA ÁGUA;MEDIÇÃO DE ROTAÇÃO (RPM);CONTADOR DE HORAS DE FUNCIONAMENTO E DE PARTIDAS;LÓGICA DE PARTIDA PARA MOTORES A DIESEL;CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, TEMPERATURA ELEVADA DO MOTOR E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO;SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA): INTERNO À CARENAGEM, COM CHAVE BYPASS MANUAL E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO, PROIBINDO PARALELISMO ENTRE AS FONTES;TANQUE DE COMBUSTÍVEL: POLIETILENO, EMBUTIDO NA BASE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS E AUTONOMIA DE PELO MENOS 10 HORAS COM 75% DA CARGA;DEMAIS COMPONENTES:<ul style="list-style-type: none">BATERIA DE 60 AH;SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO;BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS (INTERNA OU EXTERNA);BASE COM PINTURA E-COAT A PÓ;DISJUNTOR GERAL DE PROTEÇÃO NA SAÍDA DO GERADOR;CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 06 LITROS/HORA COM 75% DA CARGA.	81.512,83	1	UND	Homologado



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/09/2025 - 08:22	PREG PROC 25 105 AQUISIÇÃO GERADOR CÂMARA DE VEREADORES.pdf
25/09/2025 - 08:22	ANEXO VI.rar
01/10/2025 - 10:45	RETIFICAÇÃO DO EDITAL.pdf
22/10/2025 - 17:07	ANÁLISE TÉCNICA (2).pdf
03/11/2025 - 08:48	ANÁLISE TÉCNICA DILIGÊNCIA.pdf
06/11/2025 - 14:02	ANÁLISE TÉCNICA DILIGÊNCIA 2.pdf
12/11/2025 - 10:59	ecustomize.zendesk.com_tickets_1242564_print.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/10/2025 - 10:46:48	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
15/10/2025 - 09:46:30	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 13:50:41	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 13:56:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/10/2025 - 16:20:52	Documentos solicitados para o processo 1/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/10/2025 - 10:22:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/10/2025 - 17:14:28	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2025 - 07:55:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 08:39:27	Documentos solicitados para o processo 1/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 09:00:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2025 - 08:52:05	Envio de Propostas Readequadas 1/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 04/11/2025.
03/11/2025 - 16:13:56		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2025 - 17:36:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/11/2025 - 08:57:43		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/11/2025 - 15:07:33	Documentos solicitados para o processo 1/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/11/2025 - 14:36:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2025 - 14:15:51	Documentos solicitados para o processo 1/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2025 - 16:56:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 07:43:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 1/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	<p>Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico; • Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância; • Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade; • Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar); • Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de: <ul style="list-style-type: none"> o Medição de tensão e corrente do gerador e da rede; o Medição de potência ativa, reativa e fator de potência; o Medição da tensão da bateria e temperatura da água; o Medição de rotação (RPM); o Contador de horas de funcionamento e de partidas; o Lógica de partida para motores a diesel; o Controle de manutenção preventiva; o Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo; • Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes; • Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga; • Demais componentes: <ul style="list-style-type: none"> o Bateria de 60 Ah; o Sistema de pré-aquecimento; o Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa); o Base com pintura e-coat a pó; o Disjuntor geral de proteção na saída do gerador; • Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga. 	CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	45/40kva	Ciklo Geradores	74.200,00	1	74.200,00
------	---	--	----------	-----------------	-----------	---	-----------

Declarações Obrigatórias

Título

Declaração

Página 4 de 14



Declaração de conhecimento do edital	"Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital."
Declaração de reserva de cargos	"Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."
Declaração de proposta econômica	"Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."
Declaração de não-emprego de menores	"Declaro, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não mantenho em atividade laboral menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos."
Declaração de não-emprego de trabalho degradante	"Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal."
Declaração de acessibilidade	"Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação."
Declaração de inexistência de fato superveniente	"Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores."

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- **Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;**
- **Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;**
- **Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;**
- **Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);**
- **Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:**
 - o **Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;**
 - o **Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;**
 - o **Medição da tensão da bateria e temperatura da água;**
 - o **Medição de rotação (RPM);**
 - o **Contador de horas de funcionamento e de partidas;**
 - o **Lógica de partida para motores a diesel;**
 - o **Controle de manutenção preventiva;**
 - o **Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;**
- **Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;**
- **Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;**
- **Demais componentes:**
 - o **Bateria de 60 Ah;**
 - o **Sistema de pré-aquecimento;**
 - o **Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);**
 - o **Base com pintura e-coat a pó;**
 - o **Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;**
- **Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
123/2006								
JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	03.597.359/0001-86	03/10/2025 - 11:21:57	BA50DT-R	BAMBOZZI	1	R\$80.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	17.206.381/0001-62	07/10/2025 - 08:47:36	45/40kva	Ciklo Geradores	1	R\$76.111,00	R\$ 76.111,00	Não
Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda	05.458.504/0001-73	13/10/2025 - 12:20:54	TG-50	TMG	1	R\$81.000,00	R\$ 81.000,00	Sim
Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	07.228.290/0001-74	14/10/2025 - 16:15:11	k70000PSP3E cabinado automatico	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1	R\$81.000,00	R\$ 81.000,00	Sim
F. S. HELLWIG NACHTIGALL	37.255.451/0001-80	15/10/2025 - 07:27:04	BD 44000	Branco	1	R\$81.512,00	R\$ 81.512,00	Sim
SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.235.133/0001-78	15/10/2025 - 07:50:19	m gerador	m gerador	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda	05.458.504/0001-73	60 dias
Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	07.228.290/0001-74	60 dias
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	60 dias
CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	17.206.381/0001-62	60 dias
SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.235.133/0001-78	90 dias
F. S. HELLWIG NACHTIGALL	37.255.451/0001-80	90 dias
JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	03.597.359/0001-86	90 dias

Lances Enviados

0001 - Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;
- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - o Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - o Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - o Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - o Medição de rotação (RPM);
 - o Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - o Lógica de partida para motores a diesel;
 - o Controle de manutenção preventiva;
 - o Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - o Bateria de 60 Ah;
 - o Sistema de pré-aquecimento;
 - o Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - o Base com pintura e-coat a pó;
 - o Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
- Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 11:21:57	80.000,00 (proposta)	03.597.359/0001-86 - JOSE CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	Válido
07/10/2025 - 08:47:36	76.111,00 (proposta)	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Válido
13/10/2025 - 12:20:54	81.000,00 (proposta)	05.458.504/0001-73 - Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda	Válido



14/10/2025 - 16:15:11	81.000,00 (proposta)	07.228.290/0001-74 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Cancelado - A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 10.15, ALÍNEA III DO EDITAL, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTOU SOMENTE UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NO QUAL NÃO CONSTA CNAE FISCAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES OU GERADORES. ALÉM DISSO, EM VISITA IN LOCO AO ENDEREÇO INDICADO NO CARTÃO CNPJ APRESENTADO, IDENTIFICOU-SE QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E TIPIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, FICANDO PREJUDICADA A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SALIENTA-SE QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE (AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE LOTEAMENTO UNICAL), OCORREU SITUAÇÃO IDÊNTICA COM A EMPRESA KAYAMA, QUE RECORREU DA SUA INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ASSISTÊNCIA, PORÉM NÃO OBTVEU O MÉRITO E ENTROU COM REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) QUE DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO. 03/11/2025 08:51:01
15/10/2025 - 07:27:04	81.512,00 (proposta)	37.255.451/0001-80 - F. S. HELLWIG NACHTIGALL	Válido
15/10/2025 - 07:50:19	400.000,00 (proposta)	25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:21:25	81.512,00 (proposta)	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52
15/10/2025 - 09:21:43	75.900,00	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52
15/10/2025 - 09:25:08	77.000,00	07.228.290/0001-74 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Cancelado - A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 10.15, ALÍNEA III DO EDITAL, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTOU SOMENTE UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NO QUAL NÃO CONSTA CNAE FISCAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES OU GERADORES. ALÉM DISSO, EM VISITA IN LOCO AO ENDEREÇO INDICADO NO CARTÃO CNPJ APRESENTADO, IDENTIFICOU-SE QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E TIPIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, FICANDO PREJUDICADA A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SALIENTA-SE QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE (AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE LOTEAMENTO UNICAL), OCORREU SITUAÇÃO IDÊNTICA COM A EMPRESA KAYAMA, QUE RECORREU DA SUA INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ASSISTÊNCIA, PORÉM NÃO OBTVEU O MÉRITO E ENTROU COM REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) QUE DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO. 03/11/2025 08:51:01
15/10/2025 - 09:31:25	75.000,00	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Válido
15/10/2025 - 09:32:48	74.900,00	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52
15/10/2025 - 09:34:01	80.999,00	37.255.451/0001-80 - F. S. HELLWIG NACHTIGALL	Válido
15/10/2025 - 09:34:14	74.500,00	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Válido
15/10/2025 - 09:34:31	68.000,00	37.255.451/0001-80 - F. S. HELLWIG NACHTIGALL	Cancelado - 15/10/2025 09:34:41
15/10/2025 - 09:34:37	74.400,00	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52



15/10/2025 - 09:34:55	67.900,00	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52
15/10/2025 - 09:35:13	74.300,00	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Válido
15/10/2025 - 09:39:27	69.999,99	07.228.290/0001-74 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Cancelado - A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 10.15, ALÍNEA III DO EDITAL, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTOU SOMENTE UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NO QUAL NÃO CONSTA CNAE FISCAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES OU GERADORES. ALÉM DISSO, EM VISITA IN LOCO AO ENDEREÇO INDICADO NO CARTÃO CNPJ APRESENTADO, IDENTIFICOU-SE QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E TIPIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, FICANDO PREJUDICADA A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SALIENTA-SE QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE (AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE LOTEAMENTO UNICAL), OCORREU SITUAÇÃO IDÊNTICA COM A EMPRESA KAYAMA, QUE RECORREU DA SUA INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ASSISTÊNCIA, PORÉM NÃO OBTVEU O MÉRITO E ENTROU COM REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) QUE DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO. 03/11/2025 08:51:01
15/10/2025 - 09:39:46	66.666,00	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Cancelado - CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. 22/10/2025 17:12:52
15/10/2025 - 09:40:16	74.200,00	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/10/2025 - 10:22:17	20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	data sheet.pdf
0001	29/10/2025 - 09:00:48	07.228.290/0001-74 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	K70000PSP3E.pdf
0001	05/11/2025 - 14:36:26	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	DATA SHEET.pdf
0001	06/11/2025 - 16:56:28	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	Pantano grande.rar
0001	07/11/2025 - 07:43:31	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	cnd Municipal.pdf
0001	07/11/2025 - 07:43:31	17.206.381/0001-62 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	cnd federal.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



Item 0001 - Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;
- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Pannel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - o Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - o Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - o Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - o Medição de rotação (RPM);
 - o Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - o Lógica de partida para motores a diesel;
 - o Controle de manutenção preventiva;
 - o Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - o Bateria de 60 Ah;
 - o Sistema de pré-aquecimento;
 - o Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - o Base com pintura e-coat a pó;
 - o Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
 - Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.

Desclassificação: CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

03/11/2025 - 08:51:01

Kayama do Brasil Indústria e
Comércio Ltda 07.228.290/0001-74

Item 0001 - Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;
- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Pannel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - o Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - o Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - o Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - o Medição de rotação (RPM);
 - o Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - o Lógica de partida para motores a diesel;
 - o Controle de manutenção preventiva;
 - o Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - o Bateria de 60 Ah;
 - o Sistema de pré-aquecimento;
 - o Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - o Base com pintura e-coat a pó;
 - o Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
 - Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.

Desclassificação: A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 10.15, ALÍNEA III DO EDITAL, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTOU SOMENTE UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NO QUAL NÃO CONSTA CNAE FISCAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES OU GERADORES. ALÉM DISSO, EM VISITA IN LOCO AO ENDEREÇO INDICADO NO CARTÃO CNPJ APRESENTADO, IDENTIFICOU-SE QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E TIPIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, FICANDO PREJUDICADA A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SALIENTA-SE QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE (AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE LOTEAMENTO UNICAL), OCORREU SITUAÇÃO IDÊNTICA COM A EMPRESA KAYAMA, QUE RECORREU DA SUA INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ASSISTÊNCIA, PORÉM NÃO OBTVEU O MÉRITO E ENTROU COM REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) QUE DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/11/2025 - 08:45	--	--



0001 - Grupo gerador de energia elétrica, novo, estacionário, silenciado e automático, com potência mínima de 45/40 KVA, com as seguintes características mínimas:

- Potência: mínimo 45/40 kVA (stand-by), trifásico;
- Tipo: grupo gerador estacionário silenciado, encapsulado em contêiner acústico, nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 2 metros de distância;
- Motor: diesel, 4 tempos, arrefecido à água, fabricação nacional, com controlador mecânico de velocidade;
- Alternador: síncrono, trifásico, sem escovas, 4 polos, reconectável em 220V, 380V ou 440V, com regulador automático de tensão (AVR), fabricação nacional (marca WEG ou similar);
- Painel de comando: digital, com controlador eletrônico nacional (marca Kva ou similar), com as funções de:
 - o Medição de tensão e corrente do gerador e da rede;
 - o Medição de potência ativa, reativa e fator de potência;
 - o Medição da tensão da bateria e temperatura da água;
 - o Medição de rotação (RPM);
 - o Contador de horas de funcionamento e de partidas;
 - o Lógica de partida para motores a diesel;
 - o Controle de manutenção preventiva;
 - o Proteções contra subtensão, temperatura elevada do motor e baixa pressão do óleo;
- Sistema de transferência automática (QTA): interno à carenagem, com chave bypass manual e sistema de intertravamento, proibindo paralelismo entre as fontes;
- Tanque de combustível: polietileno, embutido na base, com capacidade mínima de 60 litros e autonomia de pelo menos 10 horas com 75% da carga;
- Demais componentes:
 - o Bateria de 60 Ah;
 - o Sistema de pré-aquecimento;
 - o Bandeja de contenção de líquidos (interna ou externa);
 - o Base com pintura e-coat a pó;
 - o Disjuntor geral de proteção na saída do gerador;
- Consumo estimado de combustível: aproximadamente 06 litros/hora com 75% da carga.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17206381000162 - CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA	15/10/2025 - 09:56:42	A empresa Ciklo Geradores, já devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio desta, manifestar sua intenção de interpor recurso com relação ao resultado da análise da proposta/classificação da empresa concorrente que apresentou como item o gerador da marca NAGANO. Conforme estabelecido no edital, um dos requisitos obrigatórios para aceitação da proposta era que a marca do equipamento fosse nacional.	Indeferido
Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.			
07228290000174 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	15/10/2025 - 10:51:08	A Kayama do Brasil, devidamente qualificada no processo, vem manifestar sua intenção de interpor recurso com relação ao resultado da análise da proposta e classificação da empresa concorrente que apresentou como item o gerador da marca NAGANO. Marca esta que não é um produto nacional conforme é solicitado no edital, conforme as Características Técnicas Mínimas no item 3 do referido edital	Indeferido
Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.			
07228290000174 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	16/10/2025 - 13:52:28	A Kayama do Brasil, devidamente qualificada no processo, vem manifestar sua intenção de interpor recurso com relação a habilitação técnica da empresa arrematante, tendo em vista que nenhum atestado de capacidade técnica é pertinente ao objeto do referido certame.	Indeferido
Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.			



O edital exige expressamente equipamento de fabricação nacional, o que não é atendido pela empresa citada.

Conforme documentação constante nos autos e catálogos técnicos fornecidos pela própria licitante, o modelo K70000PSP3E contém motor e alternador identificados por códigos técnicos correspondentes a equipamentos importados (vide referência KN4105ZD, KA-70360), os quais seguem normas estrangeiras (GB, BS, IEC, NEMA, CSA).

Além disso, o CNPJ da empresa não possui atividade industrial compatível com fabricação de grupos geradores, restringindo-se a comércio de equipamentos elétricos, conforme dados da Receita Federal e JUCERJA.

Dessa forma, a empresa não atende ao requisito de fabricação nacional, devendo ser desclassificada por inobservância ao edital, conforme o art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por não comprovar a conformidade técnica exigida.

Requer-se, portanto, a reavaliação da proposta e a desclassificação da Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda. por inobservância das condições de habilitação técnica e da exigência de fabricação nacional.

Termos em que,
Pede deferimento.

Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/09/2025 - 08:31:02	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
01/10/2025 - 10:38	Sistema	O processo foi republicado em 01/10/2025 às 10:38.
01/10/2025 - 10:40:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO DO EDITAL.doc) em 01/10/2025 às 10:40.
01/10/2025 - 10:45:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO DO EDITAL.pdf) em 01/10/2025 às 10:45.
01/10/2025 - 10:46:48	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
15/10/2025 - 09:12:53	Pregoeiro	BOM DIA, SENHORES LICITANTES.
15/10/2025 - 09:13:12	Pregoeiro	INICIO A SESSÃO PÚBLICA A PARTIR DESTE MOMENTO. SEJAM BEM-VINDOS.
15/10/2025 - 09:13:53	Pregoeiro	O ITEM PERMANECERÁ FECHADOS ATÉ ÀS 09H20MIN PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS INICIAIS. AGUARDEM.
15/10/2025 - 09:14:04	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/10/2025 - 09:20:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/10/2025 - 09:20:42	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
15/10/2025 - 09:20:42	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
15/10/2025 - 09:20:42	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
15/10/2025 - 09:21:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 09:21:03	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 09:22:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FIQUEM A VONTADE PARA ENVIO DE LANCES.
15/10/2025 - 09:36:04	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
15/10/2025 - 09:38:37	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 15/10/2025 às 09:43:38.
15/10/2025 - 09:38:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 77.000,00
15/10/2025 - 09:43:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 15/10/2025 às 09:43:38.
15/10/2025 - 09:43:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/10/2025 - 09:43:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - EPP/SS com lance de R\$ 66.666,00.
15/10/2025 - 09:46:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 09:46:30	Sistema	Motivo: É POSSIVEL OFERTAR UM LANCE MAIS VANTAJOSO PARA O ITEM?
15/10/2025 - 09:51:52	F. AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LT	Negociação Item 0001: bom dia, estamos na nossa melhor oferta
15/10/2025 - 09:56:43	Sistema	O fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 10:51:09	Sistema	O fornecedor Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 13:49:54	Pregoeiro	ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, APÓS ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, CONFORME SUBITEM 10.1 DO EDITAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NÃO POSSUI A APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
15/10/2025 - 13:50:41	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/10/2025.



15/10/2025 - 13:51:56	Pregoeiro	ENCERRADA A FASE DE NEGOCIAÇÃO, CONFORME SUBITEM 10.15 DO EDITAL, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR VIA SISTEMA A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL) E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES II, III, IV E V NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DESTE MOMENTO.
15/10/2025 - 13:56:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/10/2025 - 13:52:28	Sistema	O fornecedor Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/10/2025 - 11:17:11	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes. A proposta e documentos complementares solicitados no subitem 10.15 para a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda. 13 EPP, foram analisados e o catálogo técnico foi enviado para análise técnica. Aguardaremos a manifestação até 20/10/2025.
17/10/2025 - 16:20:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 20/10/2025.
17/10/2025 - 16:20:52	Sistema	Motivo: Licitante, favor informar o DATA SHEET do gerador com os fabricantes do motor e alternador.
20/10/2025 - 10:22:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/10/2025 - 17:07:06	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE TÉCNICA (2).pdf) em 22/10/2025 às 17:07.
22/10/2025 - 17:09:26	Pregoeiro	ESTÁ INSERIDO NO PORTAL (OUTROS DOCUMENTOS) COM O NOME ANÁLISE TÉCNICA, PARECER EMITIDO PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO, ACERCA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA AGROPRATA.
22/10/2025 - 17:12:16	Sistema	O fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP teve sua proposta aceita no item 0001.
22/10/2025 - 17:12:24	Sistema	O julgamento de propostas do item 0001 foi revertido.
22/10/2025 - 17:12:52	Sistema	O fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/10/2025 - 17:12:52	Sistema	Motivo: CONFORME ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO REALIZADA PELO ENGENHEIRO VINÍCIUS CASTRO O PRODUTO NÃO ATENDE NA ÍNTEGRA O EXIGIDO NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: 1. MOTOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL; 2. ALTERNADOR: NÃO É DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.
22/10/2025 - 17:12:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda com lance de R\$ 69.999,99.
22/10/2025 - 17:13:27	Pregoeiro	A INTENÇÃO DE RECURSO, CASO APRESENTADA NESSE MOMENTO, SERÁ ANALISADA AO FINAL DO CERTAME JUNTO COM O SEGUNDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO.
22/10/2025 - 17:14:28	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 23/10/2025.
22/10/2025 - 17:14:59	Pregoeiro	CONFORME SUBITEM 10.15 DO EDITAL, A EMPRESA KAYAMA DEVERÁ ENCAMINHAR VIA SISTEMA A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL) E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES II, III, IV E V NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DESTE MOMENTO.
23/10/2025 - 07:55:52	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/10/2025 - 14:11:36	Sistema	O fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/10/2025 - 18:07:09	Pregoeiro	Boa tarde, senhores licitantes, em virtude do feriado do dia do servidor público, daremos continuidade no dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 08:39:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:40 do dia 30/10/2025.
29/10/2025 - 08:39:27	Sistema	Motivo: Licitante, favor informar o DATA SHEET do gerador com os fabricantes do motor e alternador.
29/10/2025 - 09:00:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/10/2025 - 10:16:13	F. Kayama do Brasil Indústria e Comércio	Documentação Item 0001: Bom dia! Foi enviado novamente o catalogo do nosso produto, catalogo esse que consta que a Kayama do Brasil é o Fabricante do produto ofertado, Motor 'Fabricante Kayama' como consta no catalogo 'Alternador 'Fabricante Kayama', não entendemos o motivo de uma diligência tendo em vista que tudo que foi solicitado em diligência já consta nos documentos que foram enviados no dia 23/10/2025 conforme vossa solicitação.
29/10/2025 - 16:31:30	Pregoeiro	Licitante Kayama a solicitação foi feita pelo engenheiro prestador de serviços da Câmara de Vereadores, a mesma solicitação também foi feita para a primeira colocada, tendo respaldo pelo subitem 19.4. do edital: 1CÉ facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação 1D.
03/11/2025 - 08:48:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE TÉCNICA DILIGENCIA.pdf) em 03/11/2025 às 08:48.
03/11/2025 - 08:49:32	Pregoeiro	ESTÁ INSERIDO NO PORTAL (OUTROS DOCUMENTOS) COM O NOME ANÁLISE TÉCNICA/DILIGÊNCIA KAYAMA, FOTOS E DECLARAÇÃO DE VISITA IN LOCO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.
03/11/2025 - 08:51:01	Sistema	O fornecedor Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/11/2025 - 08:51:01	Sistema	Motivo: A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 10.15, ALÍNEA III DO EDITAL, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APRESENTOU SOMENTE UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NO QUAL NÃO CONSTA CNAE FISCAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES OU GERADORES. ALÉM DISSO, EM VISITA IN LOCO AO ENDEREÇO INDICADO NO CARTÃO CNPJ APRESENTADO, IDENTIFICOU-SE QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E TIPIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, FICANDO PREJUDICADA A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SALIENTA-SE QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE (AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE LOTEAMENTO UNICAL), OCORREU SITUAÇÃO IDÊNTICA COM A EMPRESA KAYAMA, QUE RECORREU DA SUA INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ASSISTÊNCIA, PORÉM NÃO OBTVEU O MÉRITO E ENTROU COM REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO... (CONTINUA)
03/11/2025 - 08:51:01	Sistema	(CONT. 1) GRANDE DO SUL (TCE/RS) QUE DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.
03/11/2025 - 08:51:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA com lance de R\$ 74.200,00.



03/11/2025 - 08:52:05	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 04/11/2025.
03/11/2025 - 08:52:33	Pregoeiro	CONFORME SUBITEM 10.15 DO EDITAL, A EMPRESA CIKLO DEVERÁ ENCAMINHAR VIA SISTEMA A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL) E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES II, III, IV E V NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DESTA MOMENTO.
03/11/2025 - 08:52:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 03/11/2025.
03/11/2025 - 08:53:27	Pregoeiro	LICITANTE CIKLO É POSSÍVEL OFERTAR UM LANCE MAIS VANTAJOSO PARA O ITEM?
03/11/2025 - 10:06:24	F. CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADOR	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro, manteremos o mesmo lance apresentado anteriormente.
03/11/2025 - 16:13:56	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/11/2025 - 17:36:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
04/11/2025 - 08:57:43	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
04/11/2025 - 15:07:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:10 do dia 05/11/2025.
04/11/2025 - 15:07:41	Pregoeiro	Licitante, favor informar o DATA SHEET do gerador com os fabricantes do motor e alternador.
05/11/2025 - 14:36:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/11/2025 - 14:02:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE TÉCNICA DILIGÊNCIA 2.pdf) em 06/11/2025 às 14:02.
06/11/2025 - 14:02:58	Sistema	O fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
06/11/2025 - 14:03:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2025 às 14:13.
06/11/2025 - 14:03:45	Pregoeiro	A INTENÇÃO DE RECURSO, CASO APRESENTADA NESTE MOMENTO, SERÁ ANALISADA AO FINAL DO CERTAME JUNTO COM AS INTENÇÕES APRESENTADAS NO SEGUNDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
06/11/2025 - 14:15:51	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:15 do dia 07/11/2025.
06/11/2025 - 14:16:27	Pregoeiro	APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, CONCEDE-SE O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA QUE A EMPRESA CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADOR ENVIE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12 DO EDITAL.
06/11/2025 - 16:56:28	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
07/11/2025 - 07:43:31	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
10/11/2025 - 08:42:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CIKLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA.
10/11/2025 - 08:43:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/11/2025 às 08:45.
12/11/2025 - 10:58:57	Sistema	Atendendo solicitação do órgão, foi revertida a intenção de recurso do item 0001 e já está disponível para ser julgada novamente.
12/11/2025 - 13:43:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/11/2025 - 13:43:51	Sistema	Intenção: A empresa Ciklo Geradores, já devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio desta, manifestar sua intenção de interpor recurso com relação ao resultado da análise da proposta/classificação da empresa concorrente que apresentou como item o gerador da marca NAGANO. Conforme estabelecido no edital, um dos requisitos obrigatórios para aceitação da proposta era que a marca do equipamento fosse nacional.
12/11/2025 - 13:43:51	Sistema	Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.
12/11/2025 - 13:44:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/11/2025 - 13:44:25	Sistema	Intenção: A Kayama do Brasil, devidamente qualificada no processo, vem manifestar sua intenção de interpor recurso com relação ao resultado da análise da proposta e classificação da empresa concorrente que apresentou como item o gerador da marca NAGANO. Marca esta que não é um produto nacional conforme é solicitado no edital, conforme as Características Técnicas Mínimas no item 3 do referido edital
12/11/2025 - 13:44:25	Sistema	Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.
12/11/2025 - 13:44:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/11/2025 - 13:44:45	Sistema	Intenção: A Kayama do Brasil, devidamente qualificada no processo, vem manifestar sua intenção de interpor recurso com relação a habilitação técnica da empresa arrematante, tendo em vista que nenhum atestado de capacidade técnica é pertinente ao objeto do referido certame.
12/11/2025 - 13:44:45	Sistema	Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.
12/11/2025 - 13:45:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
12/11/2025 - 13:45:05	Sistema	Intenção: Eu, Ciklo Geradores, venho por meio deste apresentar impugnação à proposta apresentada pela empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 07.228.290/0001-74, referente ao item gerador de energia, pelos seguintes fundamentos: O edital exige expressamente equipamento de fabricação nacional, o que não é atendido pela empresa citada. Conforme documentação constante nos autos e catálogos técnicos fornecidos pela própria licitante, o modelo K70000PSP3E contém motor e alternador identificados por códigos técnicos correspondentes a equipamentos importados (vide referência KN4105ZD, KA-70360), os quais seguem normas estrangeiras (GB, BS, IEC, NEMA, CSA). Além disso, o CNPJ da empresa não possui atividade industrial compatível com fabricação de grupos geradores, restringindo-se a comércio de equipamentos elétricos, conforme dados da Receita Federal e JUCERJA. Dessa forma, a empresa não atende ao requisito de fabricação nacional, devendo ser... (CONTINUA)
12/11/2025 - 13:45:05	Sistema	(CONT. 1) desclassificada por inobservância ao edital, conforme o art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por não comprovar a conformidade técnica exigida. Requer-se, portanto, a reavaliação da proposta e a desclassificação da Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda. por inobservância das condições de habilitação técnica e da exigência de fabricação nacional. Termos em que, Pede deferimento.
12/11/2025 - 13:45:05	Sistema	Justificativa: A LICITANTE JÁ FOI DESCLASSIFICADA.
12/11/2025 - 13:45:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/11/2025 - 15:02:38	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Lucas da Silva Rodrigues.
12/11/2025 - 15:02:46	Sistema	O item 0001 foi homologado por Lucas da Silva Rodrigues.



Marrana Duarte Quadros
Pregoeiro

Lucas da Silva Rodrigues
Autoridade Competente

Daiane Lau Nunes
Apoio

Eloisa de Alexandrino Freitas
Apoio

Franceli Pastório
Apoio

